



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 037/2025**

**OBJETO:** a aquisição de quatro letreiros em ACM, que deverá ser nas cores vermelho e branco. A estrutura interna das letras será composta por cantoneiras de alumínio, integradas em uma caixa com 15 cm de espessura. As dimensões do letreiro são de 8,50m de comprimento por 1,15 de altura. Fonte do letreiro “Ariel Negrito.

**CONTRATADA: DELTA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**

**CNPJ N°: 14.846.260/0001-97**

**ENDERECO: ROD. RS 324 KM 189, RUA FABIANO ANTUNES CAVALHEIRO 303**  
**RONDA ALTA RS.**

**VALOR: R\$36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).**

### **LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de quatro letreiros em ACM, que deverá ser nas cores vermelho e branco. A estrutura interna das letras será composta por cantoneiras de alumínio, integradas em uma caixa com 15 cm de espessura. As dimensões do letreiro são de 8,50m de comprimento por 1,15 de altura. Fonte do letreiro “Ariel Negrito.

A empresa **DELTA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA** deverá oferecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. / QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leteiros em ACM, que deverá ser nas cores vermelho e branco. A estrutura interna das letras será composta por cantoneiras de alumínio, integradas em uma caixa com 15 cm de espessura. As dimensões do letreiro são de 8,50m de comprimento por 1,15 de altura. Fonte do letreiro “Ariel Negrito.	04	R\$9.150,00	R\$ 36.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b> <b>R\$ 36.600,00</b>				

### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para aquisição de quatro letreiros em ACM, que deverá ser nas cores vermelho e branco. A estrutura interna das letras será composta por cantoneiras de alumínio, integradas em uma caixa com 15 cm de espessura. As dimensões do letreiro são de 8,50m de comprimento por 1,15 de altura. Fonte do letreiro “Ariel Negrito.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:  
[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

### **RAZÕES:** **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VI – razão da escolha do contratado;”*

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição dos produtos da empresa **DELTA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

### **DO PREÇO:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VII – justificativa de preço;”*

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10<sup>a</sup> ed. São Paulo: Dialética, 2004.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços em geral e compras. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde ao valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

A Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo tem que a referida aquisição dos letreiros de identificação se faz necessária na perspectiva de promover a adequada e necessária identificação visual, também criar mais um atrativo turístico, bem como, de divulgar o nome de “Ronda Alta”, sendo que o letreiro poderá ser cenário para registros fotográficos dos munícipes e visitantes.

RONDA ALTA/RS, 15 de abril de 2025.

**NELCI ANTONIO MARTINELLI**  
**Secretario da Industria Comercio e Turismo**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**